



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DEPPEN
Em: 20/03/2025 16:35



Protocolo:
23.697.870-2

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado 2:
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: CONTROLE INTERNO
Nº/Ano: -
Detalhamento: RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO - GESTÃO 2024 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - DEPPEN
Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2024
2.	ENTIDADE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ - DEPPEN
3	GESTOR DAS CONTAS Período: 09/10/2023 a 25/08/2024 Ato de Nomeação: DECRETO ESTADUAL n.º 3631 Cargo: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL Nome: REGINALDO PEIXOTO CPF: 003.760.969-69
4.	GESTOR ATUAL Ato de Nomeação: DECRETO ESTADUAL N.º 7160 Cargo: DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL Nome: ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS CPF: 007.251.089-75
5.	CONTROLADOR INTERNO Ato de Nomeação: RESOLUÇÃO N.º 172/2023 - SESP Cargo: AGENTE DE CONTROLE INTERNO Nome: WAGNER SHERYTON RODRIGUES CPF: 214.281.258-92
6.	DECLARAÇÃO Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa n. 190/2024 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 20 de março de 2025. ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

Documento: **FormulariodedadosITCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 20/03/2025 17:13 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Wagner Sheryton Rodrigues** em: 20/03/2025 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
581f3e2fdd29ccc08b5b4f7bc68f50d1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de **gestão do exercício financeiro de 2024 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento às determinações legais e regulares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Wagner Sheryton Rodrigues
Agente de Controle Interno – DEPPEN
Resolução n.º 172/2023 – SESP

Documento: **ANEXOIIIICGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wagner Sheryton Rodrigues (XXX.281.258-XX)** em 20/03/2025 16:47 Local: DEP/NIC/CI.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Wagner Sheryton Rodrigues** em: 20/03/2025 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37dd287b038f2d104d266f6e6b3a5b88.

2024

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DEPPEN/PR - GESTÃO 2024



wagsheryton@policiapenal.pr.gov.br



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal

Wagner Sheryton Rodrigues
Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR

GESTÃO FINANCEIRA 2024

DO CONTROLE INTERNO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN - PR, instituído pela Emenda Constitucional n.º 50 de 25 de outubro de 2021 é uma Instituição permanente e essencial à Segurança Pública, com incumbência de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinentes às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão.¹

Em atendimento ao contido no artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, bem como, na Lei Estadual n.º 15.524/2007 – Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e, no Decreto n.º 2741/2019 – Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, foi designado pelo Diretor do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN - PR, por intermédio da Portaria n.º 653/2022 de 15 de dezembro de 2022, e pelo Secretário de Estado da Segurança Pública - SESP, por intermédio da Resolução n.º 172/2023 o Policial Penal QPPR Wagner Sheryton Rodrigues, RG. 10.767.178-1, Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR, para exercer a função de Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR.

O Controle Interno deve ser exercido em todos os níveis das entidades do setor público, compreendendo a preservação do patrimônio público, o controle da execução das ações que integram os programas, a observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas. Classificado em Operacional – relacionado às ações que propiciem o alcance dos objetivos da entidade – Contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis e Normativo – relacionado à observância das regulamentações pertinentes.

¹ PARANÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Constituição do Estado do Paraná (1989). Emenda Constitucional n.º 50 de 25 de outubro de 2021, Curitiba, 2021.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

A partir de um consistente sistema de controle interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdício. Assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais, propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. Sendo entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a alta gestão em relação ao cumprimento de metas e planos de governo.

No âmbito do Departamento de Polícia Penal as responsabilidades sobre a execução dos atos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura e são de competência de todas as suas divisões, assessorias e direções.

Por fim, durante o **exercício de 2024** houve a **alteração do Gestor de Contas para o Gestor Atual**, representante legal da entidade, responsável pela apresentação das contas.

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno Avaliativo em cumprimento às determinações da **Instrução Normativa n.º 190/2024 – TCE/PR**, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ano 19, n.º 3333 de 08 de novembro de 2024, p. 35-39, apresenta o **Relatório e Parecer do Controle Interno no exercício financeiro de 2024 do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN – PR**.

A execução do trabalho foi orientada pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI da Controladoria-Geral do Estado – CGE, nos termos do Decreto Estadual n.º 2.741/2019, com base nos termos exigidos pela Instrução Normativa CGE n.º 03/2025 e Instrução Normativa n.º 190/2024 – TCE/PR.

2. METODOLOGIA

Para a consecução dos objetivos foram aplicados questionários, realizadas análises procedimentais e utilizados técnicas de controle, com vistas a formar opinativo sobre a legalidade, eficiência e adequação aos ditames legais. Foram ainda,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

avaliados estruturas, fluxos e rotinas de processos, por amostragem, capazes de assegurar que os objetivos do órgão fossem atingidos.

Ainda foi utilizado através da **Controladoria-Geral do Estado – CGE o Sistema e-CGE** que constitui uma importante ferramenta para uma avaliação eficaz e eficiente da gestão do órgão.

Este Sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria-Geral do Estado e o Agente de Controle Interno do órgão.

Esta Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, adotou uma postura integrada, buscando auxílio junto às assessorias, divisões e diretorias na obtenção de informações claras, precisas e objetivas, contudo, encontrou algumas dificuldades, atribuídas à insuficiência de pessoal e a ausência de dados disponíveis e atualizados.

3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2024 compreenderam, através dos Formulários do Sistema e-CGE, protocolos de acompanhamentos e outras ferramentas a:

- Gestão Orçamentária e Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Convênios;
- Cumprimento das metas do Plano Plurianual – PPA 2024;
- Outras avaliações pertinentes ao DEPPEN/PR.

4. FORMULÁRIO AVALIATIVO FORM_01_2024_01_02

- Período de avaliação: **01/01/20224 a 30/04/2024.**
- Interessado: **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE.**
- Quesitos: **Enviados 69; Achados 12; Recomendações 12.**

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

Área Acompanhamento de Gestão (objeto: Sistema de Bens e Materiais), **Área Administrativa** (objeto: Bens Imóveis, Bens Intangíveis, Bens Móveis, Controle Patrimonial, Inventário, Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM e Veículos Próprios).

No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de “Bens Imóveis”, pois o Órgão é vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, neste sentido, não possui imóveis próprios.

Foram identificados achados relativos ao Controle Patrimonial, Inventário e Bens Móveis durante a avaliação, que serão objetos de Plano de Ação e o saneamento das inconformidades encontradas no Relatório Consolidado da CGE.

4.2 FORMULÁRIO AVALIATIVO FORM_02_2024_01_02

- Período de avaliação: **01/01/2024 a 30/09/2024.**
- Interessado: **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE.**
- Quesitos: **Enviados 63; Achados 05; Recomendações 05.**

Área Acompanhamento de Gestão (objeto: Controle Interno), **Área Administrativa** (objeto: Brigada de Incêndio e Segurança).

Foram identificados achados relativos ao Controle Interno e Brigada de Incêndio durante a avaliação, que serão objetos de Plano de Ação e o saneamento das inconformidades encontradas no Relatório Consolidado da CGE.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICÁCIA E EFICÊNCIA DA GESTÃO

5.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da execução orçamentária é possível acompanhar e analisar as ações, Projetos/Atividades executadas e a serem desenvolvidas, bem como a aplicação dos recursos públicos em um determinado período por uma instituição pública. Os objetivos e as metas do órgão foram previamente definidos no Plano Plurianual 2024-2027 e sua mensuração se faz a partir dos resultados obtidos entre o previsto para as ações dentro de cada Projeto/Atividade.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br
 (41) 3294-2942
 Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

No Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual 2024-2027², exercício de 2024, **Projeto Atividade 8383 – Gestão do Sistema Penitenciário** verificou-se que o **Total do Orçamentário Atualizado foi de R\$ 1.494.985.908,00** (um bilhão quatrocentos e noventa e quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oito reais), entre **despesas correntes (R\$ 1.474.008.849,00)** e **capitais (R\$ 20.977.059,00)**, conforme tabela a seguir:

8338 – Gestão do Sistema Penitenciário – Unidade Orçamentária: SESP/DEPPEN							
Categoria Econômica	Lei PPA	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Empenhado	Pago	Desempenho	Categoria
Correntes	1.252.224.610	1.252.224.610	1.474.008.849	1.391.424.326,21	1.326.269.034,82	94,40%	Satisfatório
Capital	120.000	120.000	20.977.059	17.309.869,54	3.472.684,09	82,52%	Satisfatório
TOTAL	1.252.344.610	1.252.344.610	1.494.985.908	1.408.734.195,75	1.329.741.718,91	94,23%	Satisfatório

O Total Orçamentário **Empenhado foi de R\$ 1.408.734.195,75** (um bilhão quatrocentos e oito milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), ou seja, uma boa gestão orçamentária empenhada em relação ao orçamento.

O **Total Pago foi de R\$ 1.329.741.718,91** (um bilhão trezentos e vinte e nove milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), também considerado uma boa gestão de pagamentos em relação ao orçamento empenhado.

Para proceder à avaliação da execução orçamentária sob o aspecto do alcance dos objetivos e metas do órgão, a partir dos resultados obtidos e os previstos para as ações dentro de cada Projeto/Atividade o Agente de Controle Interno Avaliativo adotou em categorias o desempenho e definiu como insatisfatório o índice percentual apurado inferior a 50%, como moderado o índice encontrado entre 51 e 90%, e acima de 91% como satisfatório a execução orçamentária.

No caso do DEPPEN foram empenhados e pagos o equivalente a 94,23% do orçamento atualizado, sendo considerada **satisfatória e eficiente a gestão e execução orçamentária para o período**, apenas com a ressalva dos recursos

²Disponível https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-03/relatorio_completo_monitoramento_ppa_finalizacao_exercicio_2024_compressed.pdf; acesso em 17 mar. 2025, pág. 1089 e seguintes.



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

disponibilizados para **despesas de capital que estão aquém do ideal e necessário** para o desenvolvimento do contido no Projeto Atividade 8383 – Gestão do Sistema Penitenciário, considerando o aumento constante da população prisional, e em especial o grande número de projetos e investimentos para criação de vagas para o Sistema Penitenciário e de programas de tratamento penal aos apenados e egressos.

5.2 GESTÃO FINANCEIRA

A Gestão Financeira do órgão compete à Secretaria de Estado da Segurança – SESP através do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS, bem como, conta com o apoio operacional da Divisão Financeira – DF/DEPPEN, responsável pela distribuição das cotas e pelas análises das prestações de contas do Fundo Rotativo das Unidades Penais, pela análise financeira e pelas análises das prestações de contas da Central de Viagens, pelo empenho e pelas liquidações dos pagamentos realizados pelo Órgão.

Em síntese, verificou-se que os pagamentos estão sendo realizados conforme determinam as legislações vigentes, que os controles utilizados são suficientes para garantir o acompanhamento dos pagamentos e que as disponibilidades financeiras foram suficientes para garantir o efetivo pagamento dos compromissos assumidos, durante o decorrer e ao término do exercício financeiro de 2024.

Neste sentido, podemos concluir que a Gestão Financeira do órgão foi eficaz na observância dos limites e das disponibilidades financeiras, bem como, no alcance dos objetivos propostos, e foi eficiente em relação aos resultados obtidos e recursos empregados.

Aqui também aplicamos uma ressalva quanto ao comparativo das despesas de capital entre o empenhado e o pago, verifica-se uma grande diferença, contudo, conforme informação da DF/DEPPEN, os valores foram liberados pelo GOFS/SESP para empenho somente no final do exercício, fator este que prejudica as liquidações e pagamentos em tempo hábil antes do encerramento do exercício e conforme orienta a legislação.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

5.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Para promover a avaliação da Gestão Patrimonial o Agente de Controle Interno verificou a existência e a observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público. Nesta seara, o DEPPEN utiliza-se do **Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis - GPM³**, sistema oficial para controle patrimonial de bens da administração direta, autárquica e fundacional.

No período de 2024 foi aplicado por este controle interno, através do **Formulário 01_2024 – CGE**, o questionário de **avaliação de Controle Patrimonial e de Inventário do Órgão**, sendo identificados achados relativos às rotinas avaliadas, que serão objeto de acompanhamento e de planejamento de ações visando sanar os respectivos achados.

5.4. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A **Divisão de Recursos Humanos – DRH/DEPPEN** é responsável pela gestão de pessoal e cumpre com as determinações legais acerca das rotinas, documentações, controle, implantação de informações cadastrais e financeiras junto ao **Sistema Meta 4**, elaboração e execução de processos que visam o suprimento de pessoal, a instrução dos processos de promoção, progressão, aposentadoria, contagem de tempo, licenças, entre outros.

Diante das informações repassadas pela **DRH/DEPPEN**, bem como monitoramento realizado no local, observa-se que as gestões de pessoal são realizadas pela Divisão de Recursos Humanos – DRH de forma efetiva e eficaz, sendo realizadas ainda gestões de controle de férias, controle de atestados médicos, licenças, e demais gestões.

³ Gestão Patrimonial de Bens Móveis – GPM – www.gpm.pr.gov.br



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

De acordo com o relatório da Divisão de Recursos Humanos – DRH o DEPPEN possui 9750 vagas para servidores efetivos do **Quando Próprio da Polícia Penal – QPPP, sendo ocupado por 2558 servidores efetivos**⁴.

Ainda conta com **395 servidores** pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Conforme dados o **DEPPEN** encerrou o exercício de 2024 com um total de **170 (cento e setenta)** servidores efetivos desempenhando **Funções Privativas Policiais - FPP**, maior proporção em relação ao total de vagas ocupadas por pessoas recebendo Cargos em Comissão, o qual totalizou no período **06 Cargos**.

Ainda há 20 cargos de Funções de Gestão Pública - FG da Secretaria de Segurança Pública ocupadas por servidores efetivos do DEPPEN.

O DEPPEN ainda possui 222 (duzentos e vinte e dois) servidores em que estão na função em Abono Permanência.

Por fim, este DEPPEN possui 11 (onze) servidores efetivos (QPPP e QPPE) que estão a disposição/cessão de outros órgãos.

Quanto à **relação proporcional** entre Servidores Efetivos, Servidores Comissionados e Servidores Efetivos em Abono observa-se uma maior proporção de servidores efetivos pertencem ao Quadro Próprio Policial Penal – QPPP.

Ainda, cumpre ressaltar que o **DRH/DEPPEN** realiza as gestões de pessoal no **Sistema Meta4**, cumprindo com os requisitos de legalidade e de transparência dos atos.

Diante do exposto e com base nos dados e informações apresentados, restou demonstrado que a Divisão de Recursos Humanos - **DRH/DEPPEN** têm realizado regularmente o acompanhamento da movimentação de pessoal, com o devido monitoramento de seus atos por esta Unidade de Controle Interno e, em caso de necessidade, a expedição de recomendações de correção de eventuais falhas encontradas.

Ainda cumpre citar a existência dos **Relatórios de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal, protocolo n.º 22.153.498-0**, onde foram enviados

⁴ Fonte: Sistema RH-Paraná/Meta 4 - em 31/12/2024



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

quadrimestralmente à Controladoria-Geral do Estado – **CGE**, dados referentes ao acompanhamento de pessoal.

6. DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

Administrar o Sistema Penitenciário do Estado, buscando a ampliação de vagas através de construção, ampliação e/ou reforma dos estabelecimentos penais.

Promover a constante absorção de presos que se encontram em setores de carceragem temporária, objetivando melhorar as condições de encarceramento, bem como melhorar a ressocialização e reinserção social dos apenados.

Manter os programas de assistência aos egressos do sistema penitenciário, garantindo, ainda, ações de alternativas penais, visando a redução do encarceramento e, ainda, o tratamento penal adequado com medidas que garantam o exercício de atividade pelo indivíduo privado de liberdade, promovendo o adequado retorno ao convívio social.

Alimentar o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) a fim de sintetizar informações estatísticas sobre os estabelecimentos penais e a população prisional, com vistas a modernizar e ampliar o leque de informações para tomada de decisões.

Manter sob custódia e prestar assistência geral aos presos condenados e provisórios em regime fechado e semiaberto, além de manutenção de sistemas de monitoração eletrônica.

Estabelecer e promover a capacitação dos servidores e a ampliação das atividades exercidas, como escolta, transporte e guarda externa dos estabelecimentos penais, são as características de Gestão do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

A Gestão do Sistema Penitenciário descrita no PPA 2024 teve como **meta prevista para o exercício de 2024 a custódia de 34.798 presos em regime fechado, contudo, foi realizada a custódia de 37.612 presos no referido regime, um acréscimo de 8,09% em relação ao previsto.**

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

O conceito da meta "Custódia de Preso Realizada" compreende a somatória das custódias realizadas aos presos condenados e provisórios em regime fechado, no sistema penitenciário.

Os recursos disponibilizados foram aplicados em despesas com folha de pagamento, material hospitalar e farmacológico, material de cama, mesa e banho, prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, principalmente com alimentação de presos, monitoramento eletrônico, reformas e construções.

Para a consecução dos objetivos e objetivando melhores condições de encarceramento foram realizadas manutenções nas Unidades Penais através de recursos oriundos do Fundo Rotativo.

Ainda, visando manter os condenados sob custódia foi firmado o **Contrato n.º 0406/2023 – GMS n.º 2241/2023, protocolo n.º 20.425.584-9, e seus aditivos**, visando a contratação de serviço contínuo de **monitoração e rastreamento eletrônico**, em tempo real, de pessoas com instalação de dispositivo inviolável, de até 18.750 aparelhos, no valor **de R\$ 259,00 reais cada**. Em média, devido à variação diária no quantitativo de instalações e retiradas, no ano de 2024 o DEPPEN realizou a monitoração eletrônica de **17.074 custodiados, para uma meta prevista de 14.081 monitorações, isto é um acréscimo de 21,26% entre o previsto e o realizado**.

Por fim, visando promover a captação dos servidores, a ampliação das atividades exercidas, como escolta de presos, transporte e guarda externa dos estabelecimentos penais destaca-se a participação da **Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN** que no ano de 2024 elaborou e ministrou cursos de capacitação nas áreas de escolta, direção veicular, segurança interna, monitoramento eletrônico, aeronaves não tripuladas - RPAS, Justiça Restaurativa, Gestão e Fiscalização de Contratos, e em especial o **CTOPP – Curso de Transição para Operações da Polícia Penal**, curso de maior complexidade que a ESPEN ofereceu no exercício de 2024.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

67 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

7.1. Estudo Normativo e Capacitações

Considerando as constantes alterações normativas e com a finalidade de se manter atualizado com as legislações pertinentes à função, este Controlador Interno buscou munir-se das legislações aplicadas pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE**, como a Lei Complementar n.º 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **Instrução Normativa n.º 190/2024** – Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais, referente ao exercício de 2024, **Instrução Normativa 01/2025** - Define as atividades ordinárias do Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, que deverão compor o Plano de Trabalho Anual, **Instrução Normativa n.º 02/2025** – Determina aos Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência a elaboração de Plano de Trabalho Anual referente ao exercício de 2025, de acordo com as competências, **Instrução Normativa n.º 03/2025** – Estabelece as diretrizes para a elaboração do Relatório e Parecer do controle Interno a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, além do estudo e revisão de outras normas correlatas.

Durante o exercício de 2024, foram realizados cursos de capacitação sendo: Ferramentas de Comunicação e Planos de Integridade (2h – Escola de Gestão do Paraná), Desafios da Contratação Direta de Pequeno Valor (2h – Escola de Gestão do Paraná), Curso de Capacitação de Agentes de Controle Interno Avaliativos Form. I (3H – Escola de Gestão do Paraná), Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização (9h – Escola de Gestão Pública – TCEPR), Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações (20h – Escola Nacional de Administração Pública – ENAP), Controle em 5 Dimensões (30h - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP), Controles na Administração Pública (30h - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP), Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura (30h - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP), Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (40h - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP), participação no 2º Congresso de Governança Pública da CGE-PR e 3º Semana de Ouvidoria.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

7.2. Ações Pontuais do Agente de Controle Interno

Dentre as dezenas de ações realizadas no **exercício de 2024 destacam-se:**

- Elaboração do **Plano de Trabalho para o exercício de 2024 - Protocolo n.º 21.712.689-4** - Instrução Normativa n.º 01/2024 – CGE, o Plano de Trabalho apresentou atividades prioritárias e específicas realizadas pelo Agente de Controle Interno, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos, e ainda contemplou as diretrizes contidas na Instrução Normativa n.º 02/2024 – CGE.

- O apoio aos Órgãos de Controle Externo conforme protocolos abaixo;

- Protocolo n.º 21.544.252-7 - CGE – QUESTIONAMENTO OBRAS PNASP;

- Protocolo n.º 20.692.140-4 – ABASTECIMENTO - CORREGEDORIA – DETO – CONSULTA - NÃO IRREGULARIDADE – CIÊNCIA CONTROLE INTERNO;

- Protocolo n.º 21.167.716-3 - GESTÃO DE CONVÊNIOS – TERMOS DE COOPERAÇÃO – DIPROD – DG – SESP;

- Protocolo n.º 21.504.089-5 APONTAMENTO PRELIMINAR – APA – TCE – ALIMENTAÇÃO – APA 28966;

- Protocolo n.º 21.682.840-2 FROTA DO DEPPEN;

- Protocolo n.º 20.364.160-5 RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS CGE – EXERCÍCIO 2023;

- Protocolo n.º 21.494.039-6 ORIENTAÇÕES NORMATIVAS GESTORES E FISCAIS – DEPPEN;

- Protocolo n.º 21.841.392-7 – TCE – PNCP – APA 29750;

- Protocolo n.º 21.930.514-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO E PARECER EXERCÍCIO 2023;

- Protocolo n.º 21.960.140-9 – ORIENTAÇÃO N. 01/2024 – CONTROLE E GESTÃO ALIMENTAÇÃO;

- Protocolo n.º 21.771.543-1 – FISCALIZAÇÃO DO CMP – APA TCE – APA 29658;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

- Protocolo n.º 21.987.844-3 – APA 30046 – TCE – INFORMAÇÕES SITE DEPPEN;

- Protocolo n.º 22.093.047-5 – CACO 297464 – INFORMAÇÕES EPROTOCOLO E ESCALA DE TRABALHO;

- Protocolo n.º 22.176.608-3 - PROCESSO 782228/17 - TAG 23/23 - Atendimento DESPACHO DPD-714/2024;

- Protocolo n.º 22.153.498-0 – RELATÓRIO CGE CONVÊNIOS E PESSOAL – QUADRIMESTRAL – EXERCÍCIO 2024;

- Protocolo n.º 22.296.350-8 – TCE – CPIM – IRREGULARIDADES;

- Protocolo n.º 22.324.688-5 – FORMULÁRIO CGE 01_2024;

- Protocolo n.º 22.264.499-2 – PFP ALIMENTAÇÃO OCORRÊNCIAS;

- Protocolo n.º 22.380.783-6 – TCE – DOCUMENTOS – PROCESSO 254548/23;

- Protocolo n.º 22.361.041-2 – CGE – ALIMENTAÇÃO SABOR E ART – FISCALIZAÇÃO;

- Protocolo n.º 22.361.041-2 – CGE – ALIMENTAÇÃO SABOR E ART – FISCALIZAÇÃO;

- Protocolo n.º 22.712.502-0 – TCE – PLANILHA FROTA DEPPEN;

- Protocolo n.º 22.686.519-5 – TCE – INFORMAÇÕES FROTA – CACO 311650;

- Protocolo n.º 22.736.127-1 – TCE FISCALIZAÇÃO CMP – INSPEÇÃO DE RETORNO;

- Protocolo n.º 22.958.078-7 – TCE – CONTRADITÓRIO – NEW LIFE;

- Protocolo n.º 22.957.888-0 – TCE – CONTRADITÓRIO – PRODUSERV;

- Protocolo n.º 22.969.721-8 – APA CMP ENVIO DE EVIDÊNCIAS – TCE;

- Protocolo n.º 22.986.390-8 – DENÚNCIA VAM – PEL 3;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

8. RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI – CGE

O Relatório Consolidado da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE das ações promovidas no exercício de 2024 está anexo neste documento.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, durante o exercício de 2024, o Controle Interno procurou desenvolver ações com vistas à verificação dos procedimentos operacionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos da gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional.

Quanto aos controles internos administrativos do Órgão, de uma forma geral, o Departamento de Polícia Penal, atendeu aos requisitos legais de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou soluções às demandas existentes dentro dos limites legais, porém, foram verificadas fragilidades na elaboração, acompanhamento e controle dos contratos administrativos formalizados, em especial os contratos emergenciais. Tais fatos já estão sendo objeto de estudo e análise para compor atividade a ser desenvolvida no Plano de Trabalho do Controle Interno exercício 2025.

No que diz respeito ao cumprimento das metas e prioridades do Órgão descritas no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024-2027, **Projeto Atividade 8383** – Gestão do Sistema Penitenciário destaca-se a ação cód. entrega 5296 – Custódia e prestação de assistência geral aos presos condenados e provisórios do regime fechado, com 8,09% de superação da meta física prevista, ação cód. Entrega 5299 – Custódia e prestação de assistência geral aos presos condenados em regime semiaberto, com 6,10% de superação da meta física prevista, ação cód. entrega 5361 – Pessoas sentenciadas fiscalizadas no sistema de monitoração eletrônica, com 21,26% de superação da meta física prevista, e ação cód. entrega 5308 – Curso de formação, capacitação e treinamento para servidores do DEPPEN, com 40,91% de superação da meta física prevista.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



controleinternodepen@policiapenal.gov.br



(41) 3294-2942



Rua Maria Petroski, 3312
Bacacheri – Curitiba (PR)

Na avaliação da gestão do exercício de 2024, foram formulados pela Controladoria-Geral do Estado – CGE 133 quesitos, gerando ao Órgão 17 recomendações, estando em fase de elaboração de plano de ação e saneamento das pendências, evidenciando, com isso, um nível baixo de recomendações, contudo, ainda sem serem atendidas, recomendações estas que continuarão sendo acompanhadas por meio de protocolos específicos por este Controle Interno.

Por fim, para o exercício de 2025 pretende-se aprimorar ainda mais o controle das atividades desenvolvidas pelo DEPPEN, utilizando-se de todos os meios necessários para a consecução dos objetivos, visando precipuamente o combate a corrupção, o desvio e o desperdício de verbas públicas, e em segundo plano, implementar junto aos servidores a cultura de integridade, moralidade e eficiência do serviço público, princípios basilares da Administração Pública.

Desse modo, atendidas as exigências legais, submetemos o presente à apreciação da Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, com posterior remessa à Secretaria de Segurança Pública – SESP, visando compor a Prestação de Contas do Órgão, e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Curitiba, 20 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Wagner Sheryton Rodrigues

Agente de Controle Interno - DEPPEN⁵

⁵ Resolução n.º 172/2023 – SESP

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **RelatorioCI2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wagner Sheryton Rodrigues (XXX.281.258-XX)** em 20/03/2025 16:47 Local: DEP/NIC/CI, **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 24/03/2025 11:37 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Wagner Sheryton Rodrigues** em: 20/03/2025 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4aef3af9517db7247f35681829156b25.

Coordenadoria de Controle Interno

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Sistema e-CGE

Gerado em: 05/03/2025, às 15:08h

ÓRGÃO AVALIADO:

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)

Introdução

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2.013 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.741/2.019, tem como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais será exercido de forma organizada, ética, econômica e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

Objetivo

O objetivo da Controladoria Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigos 70 e 74, sobre as atividades e finalidades do Sistema de Controle Interno, respectivamente.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, consoantes com os supracitados artigos da Constituição Federal.
- Lei Complementar nº 101/2.000, parágrafo único, artigo 54, determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis pelo controle interno, bem como o artigo 59, que define as responsabilidades do Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da gestão fiscal.

- Lei nº 15.524/2.007, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.
- Decreto nº 2.741/2.019, o qual aprova o regulamento da CGE.

Metodologia

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, da análise física de bens, da análise do ambiente, de entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do sistema e-CGE.

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC), criado pela CGE em 2.012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles. A partir de 2.020, adotou-se o e-CGE, nova solução para gestão corporativa da CGE, em substituição ao SIAC.

O sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle interno e o titular ou dirigente do órgão/entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente deve, obrigatoriamente, estar acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno se baseia no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizados tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O sistema contempla, ainda, o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo através do *checklist* de acompanhamento.

Equipe Responsável pela Avaliação do Controle Interno no Órgão

Agente de Controle Interno

Tatiele Faot
E-mail: tatielefaot@sesp.pr.gov.br
Telefone: (41) 3313-1617
Ato de Designação:

Gestor

Adilson Luiz Lucas Prüsse
E-mail: cel.prusse@sesp.pr.gov.br
Telefone: 41 3313-1910

Formulário

Form_01_2024_01_02

Período de apuração: 01/01/2024 - 30/04/2024
Data do 1º envio: 17/06/2024
Situação: Encerrado

Tabela Form_01_2024_01_02

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	69
Achados	12
Recomendações	12
Planos de Ação Gerados	0
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	12
Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_01_2024_01_02

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	17/06/2024	08/07/2024 (concluído em 28/06/2024)	--	Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	28/06/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar formulário
Coordenadoria de Controle Interno	01/07/2024	22/07/2024 (concluído em 22/07/2024)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Responder formulário
Coordenadoria de Controle Interno	22/07/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	16/08/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	16/08/2024	24/08/2024 (concluído em 24/08/2024)	--	Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Justificar questionamentos
Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	24/08/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	26/08/2024	31/08/2024 (concluído em 28/08/2024)	--	Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Justificar questionamentos
Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	28/08/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	

Tabela Área/Objeto Contemplados

Form_01_2024_01_02

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Sistema de Bens e Materiais
Administrativa	Bens Imóveis
Administrativa	Bens Intangíveis
Administrativa	Bens Móveis
Administrativa	Controle Patrimonial
Administrativa	Inventário
Administrativa	Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM
Administrativa	Veículos próprios

Constatações

- No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Bens Móveis" vinculadas a área Administrativa

Acompanhamento das ações

Achado: Não há designação formal do Administrador de Unidade no Sistema GPM para atuar no órgão/entidade.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a justificativa do Gestor, a evidência exarada na motivação pelo Agente, e a importância de garantir a independência e a objetividade na gestão do patrimônio, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão, ao designar o "Administrador de Unidade" ou "Validador" no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM, evite nomear o chefe do setor administrativo ou seu assistente para essas funções. Recomenda-se a escolha de um servidor, preferencialmente com conhecimento técnico em gestão patrimonial. Designar o chefe do setor administrativo ou seu assistente como Administrador ou Validador no Sistema GPM cria um conflito de interesses, pois essa pessoa teria o poder de registrar e controlar os mesmos ativos pelos quais é responsável.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não há no órgão/entidade servidor(es) cadastrado(s) como "validador" no Sistema GPM.

Recomendação

Considerando a motivação apresentada pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade proceda à formal designação de um ou mais servidores para atuarem exclusivamente como Validadores no Sistema GPM, assegurando que tais servidores não acumulem funções de Administradores no referido sistema. Esta medida é essencial para garantir a segregação adequada de funções, um dos princípios fundamentais do controle interno, o que contribui para a mitigação de riscos associados a fraudes, erros e conflitos de interesse. A designação de servidores distintos para as funções de Validador e Administrador visa assegurar a integridade e a qualidade dos dados inseridos no Sistema GPM, elevando a confiabilidade das informações utilizadas para fins de controle e gestão patrimonial.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: O órgão/entidade não realizou o inventário anual de 2023 de todos os bens móveis (incluindo as Unidades/Núcleos regionais, se for o caso)

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão estabeleça uma rotina para a realização imediata do inventário de todos os bens móveis, incluindo as Unidades/Núcleos regionais. A partir de então, este procedimento deve ser realizado anualmente. A realização regular do inventário contribui para a prevenção de perdas, otimização da gestão dos bens públicos e cumprimento das normas e legislação aplicáveis. Além disso, o inventário possibilita a atualização dos registros patrimoniais, facilitando o controle e a tomada de decisões sobre aquisição, manutenção, alienação de bens e garante a confiabilidade das informações patrimoniais do órgão, permitindo a identificação de bens existentes, ausentes, danificados ou obsoletos.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não há designação da Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a evidência apresentada, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade revise a composição das comissões responsáveis pelos Bens Patrimoniais (COPPA, Inventário e Inservibilidade/Desnecessidade). É importante verificar se todos os servidores nessas comissões estão devidamente ativos no órgão e garantir que, em caso de disposição funcional, as devidas anotações estejam atualizadas em seus Dossiês Funcionais. Além disso, recomenda-se que a designação dos membros das comissões seja feita de forma a assegurar a segregação de funções, evitando sobreposições de membros entre as comissões e garantindo que os integrantes não atuem na área Administrativa da entidade ou em atividades diretamente relacionadas aos bens patrimoniais. Esta recomendação está fundamentada no princípio da

segregação de funções, um aspecto crucial do controle interno que visa reduzir o risco de fraudes, erros e desvios.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: O cadastro da Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis não está atualizada, contendo no mínimo três membros, no Sistema GPM

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a ciência do gestor e os Manuais Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM - DPE/SEAP, a Controladoria-Geral do Estado recomenda que o (a) órgão/entidade promova o cadastro da Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM. Recomenda-se que a comissão seja composta por no mínimo 03 (três) membros.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Os inventários realizados no órgão/entidade, não são efetuado sob a tutela da Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a ciência do Gestor, e com o objetivo de garantir a padronização, imparcialidade e transparência nos processos de inventário, a Controladoria-Geral do Estado recomenda que o (a) órgão/entidade defina padrões para que todos os inventários sejam realizados sob a supervisão da Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis. Orienta-se que a comissão seja composta por no mínimo 03 (três) membros com conhecimento técnico especializado e isentos, a fim de assegurar que os procedimentos sejam conduzidos de acordo com as normas e a legislação vigentes, minimizando assim o risco de erros e omissões.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis não elabora anualmente cronograma definindo as atividades/etapas a serem realizadas e seus respectivos prazos

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a ciência do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a Comissão de Inventário de Bens Móveis elabore anualmente um cronograma detalhado, especificando as atividades e etapas a serem realizadas, bem como seus respectivos prazos. Essa prática é fundamental para assegurar a organização e a eficiência do

processo de inventário, permitindo a atualização precisa dos registros patrimoniais e evitando discrepâncias.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A Comissão de Inventário/Inservibilidade não possui metodologia (manuais e procedimentos) definida para a realização do inventário físico dos bens móveis

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão desenvolva manuais e procedimentos relacionados à Comissão de Inventários/Inservibilidade, com objetivo de padronizar os processos, reduzir erros e falhas, melhorar a eficiência e a gestão operacional dos bens patrimoniais móveis.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A Comissão de Inventário/Inservibilidade não identifica corretamente a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão estabeleça rotinas e procedimentos para que a Comissão de Inventário de Bens Móveis elabore um Plano de Trabalho Anual, detalhando as etapas do processo de inventário, incluindo a análise da situação patrimonial e do estado de conservação dos bens. Esse plano deve prever a elaboração de um relatório conclusivo, a ser encaminhado à gestão, com as devidas recomendações.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A Comissão de Inventário/Inservibilidade não identificou bens móveis para desincorporação a título de bens inservíveis

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a justificativa do Gestor, e as diretrizes estabelecidas nos Comunicados DPE/SEAP, a Controladoria-Geral do Estado recomenda que a Comissão de Inventário/Inservibilidade do (a) órgão/entidade realize a identificação precisa de bens inservíveis. Essa prática é essencial para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, manter um inventário mais preciso e atualizado, contribuindo para a redução de custos e o controle dos ativos do (a) órgão/entidade.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A Comissão de Inventário/Inservibilidade não relacionou e encaminhou ao setor responsável, os bens móveis sem a identificação patrimonial

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 5.289/2009, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a Comissão de Inventário estabeleça uma rotina para a identificação e registro de todos os bens móveis sem numeração patrimonial. A comissão deverá elaborar um relatório detalhado contendo a relação desses bens e encaminhá-lo ao setor responsável pela gestão patrimonial para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da situação, incluindo a atribuição de numeração única e a emissão de etiquetas com código de barras.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Os servidores responsáveis pelo controle e avaliação dos Bens Móveis são devidamente capacitados para a atividade

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a importância de garantir a eficiência e a eficácia na gestão do patrimônio público, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade implemente, em conjunto com a Escola de Gestão, um programa de capacitação contínua para os servidores responsáveis pelo controle e avaliação dos bens móveis. Essa medida é fundamental para garantir que os servidores possuam os conhecimentos e habilidades necessários para desempenhar suas funções de forma adequada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Usuários envolvidos neste formulário

- Wagner Sheryton Rodrigues - Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)
- Camila Teixeira Zavadzki - Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)
- Adilson Luiz Lucas Prüsse - Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)

Formulário

Form_02_2024_01_02

Período de apuração: 01/01/2024 - 30/09/2024
Data do 1º envio: 29/10/2024
Situação: Acatar as recomendações

Tabela Form_02_2024_01_02

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	63
Achados	5
Recomendações	5
Planos de Ação Gerados	0
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	5
Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_02_2024_01_02

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	29/10/2024	19/11/2024 (concluído em 19/11/2024)	--	Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	19/11/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar formulário

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	28/11/2024	09/12/2024 (concluído em 09/12/2024)	--	Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	09/12/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	09/12/2024	17/12/2024 (concluído em 17/12/2024)	--	Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Justificar questionamentos
Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	17/12/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	19/12/2024	25/01/2025 (concluído em 25/01/2025)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Justificar questionamentos
Coordenadoria de Controle Interno	25/01/2025	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	06/02/2025	14/02/2025 (concluído em 14/02/2025)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Justificar questionamentos
Coordenadoria de Controle Interno	14/02/2025	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	19/02/2025	25/02/2025 (concluído em 25/02/2025)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Justificar questionamentos
Coordenadoria de Controle Interno	25/02/2025	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
				(DEPEN)	
Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	25/02/2025	--	--	Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações

Tabela Área/Objeto Contemplados
Form_02_2024_01_02

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Controle Interno
Administrativa	Brigada de Incêndio
Administrativa	Segurança

Constatações

1. Há achados em todas as áreas / objetos contemplados, no período de apuração.

Acompanhamento das ações

Achado: Durante os períodos de férias, afastamentos legais ou impedimentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não há designação formal de um substituto para assumir suas atribuições

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Controle Interno" adotados pelo órgão/entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, o órgão/entidade constitua, formalmente, de um Agente de Controle Interno substituto, nos casos de impedimentos ou afastamentos legais, com atividade exclusiva para o exercício das atribuições de controle interno avaliativo, em atenção as normas e procedimentos que trata de Auditoria e Controle.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº. 55/2021 - CGE/PR e Instruções Normativas da CGE, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades no órgão/entidade.

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Controle Interno" adotados pelo órgão/entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, o órgão/entidade disponha de um Agente de Controle Interno com atividade exclusiva para o exercício das atribuições de controle interno avaliativo, em atenção as normas e procedimentos que trata de Auditoria e Controle.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Brigada de Incêndio" adotados pelo órgão/entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, o órgão/entidade constitua formalmente os membros capacitados e qualificados como brigadista de incêndio na Unidade, de acordo com a Norma de Procedimento Técnico.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: O(s) sistema(s) fixo(s) de combate a incêndio não estão devidamente sinalizados

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Segurança" adotados pelo órgão/entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, o órgão/entidade regularize a sinalização dos equipamentos de combate a incêndio na Unidade, de acordo com a Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB, devidamente atualizado

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de “Segurança” adotados pelo órgão/entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, o órgão/entidade regularize e mantenha atualizado o Certificado junto à unidade do Corpo de Bombeiros.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Usuários envolvidos neste formulário

- Wagner Sheryton Rodrigues - Agente de Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)
- Camila Teixeira Zavadzki - Técnico - Controle Interno - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)
- Adilson Luiz Lucas Prüsse - Gestor - DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL (DEPEN)



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Protocolo nº 23.697.870-2

Assunto: Relatório e Parecer do Controle Interno

DESPACHO Nº 0558/2025

1. Trata o presente expediente de Relatório e Parecer do Controle interno do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – Gestão 2024.
2. Ciente do inteiro teor.
3. Encaminha-se à SESP, via Assessoria da Polícia Penal, com sugestão de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Respeitosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

MM

Documento: **0558_23.697.8702_RelatorioeParecerdoControleInternoGestao2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 24/03/2025 11:37 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Morgana Jaquis de Oliveira** em: 21/03/2025 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6aaa3fc201b535a9b55f7c65680f2787.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA POLICIAL PENAL

Protocolo: 23.697.870-2
Assunto: Relatório e Parecer do Controle Interno - Gestão 2024 -
Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná -
DEPPEN
Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO
PARANÁ
Data: 24/03/2025 11:46

DESPACHO

I. Trata o presente expediente de Relatório e Parecer do Controle interno do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – Gestão 2024;

II. Encaminha-se ao GS/SESP para conhecimento e demais gestões.

Atenciosamente,

Enoque Neves de Oliveira,
Assessoria Polícia Penal - APP/SESP.

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Enoque Neves de Oliveira (XXX.752.399-XX)** em 24/03/2025 12:15 Local: SESP/APP.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Micheli Sprotto** em: 24/03/2025 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
739c1f3d4177111291dc9016c605842a.



GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.697.870-2

1. Versa o presente expediente sobre Despacho nº 0558/2025, proveniente do Departamento de Polícia Penal / Gabinete da Direção-Geral, encaminhando Relatório e Parecer do Controle interno – Gestão 2024.
2. Diante do exposto, encaminho preliminarmente ao **Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SESP**, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente
Cel. PM Fernando Klemps,
Chefe de Gabinete.

Documento: **23.697.8702RMMNICSRelatorioeParecerdoControleInternoDEPPENGestao2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Fernando Klemps (XXX.262.449-XX)** em 24/03/2025 14:01 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Rudolph Marques Melo** em: 24/03/2025 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b693dcd51fd26604126c1b7468344cc.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL
CONTROLE INTERNO

Protocolo: 23.697.870-2

Assunto: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhamento: RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO – GESTÃO 2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN

DESPACHO Nº 177/2025 – CI

I. Ciente.

II. Trata o presente de documentação encaminhada pelo Agente de Controle Interno Do DEPPEN, com vistas a acompanhar a Prestação de Contas exercício 2024 – SESP /PR.

III. Referida documentação foi exportada e acostada ao Protocolo nº 23.744.993-2, com vistas a instruir a Prestação de Contas desta Pasta exercício 2024 – EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº 171607/25 (CÓPIA INCLUSA).

IV. Ante a entrega da Prestação de Contas ao TCE/PR e, não havendo providências que pendem de realização nesta Unidade, restituo os autos à origem para conhecimento e providências junto ao Sistema e-CGE.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Tatiele Faot

Agente de Controle Interno/SESP¹

¹ Resolução nº 502/2023-SESP/PR

Rua Cel. Dulcidio, nº 800 | Batel | Curitiba/PR | CEP 80.420-170 | 41 3313.1618 | controladoriasesp@sesp.pr.gov.br www.seguranca.pr.gov.br

Documento: **despacho17723.697.8702DEPPENCienteerestituoriegemRel.ACIPrest.ContasExerc.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tatiele Faot (XXX.787.829-XX)** em 03/04/2025 15:10 Local: SESP/DG/NICS/CI.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Isabelle Alice de Oliveira Batista** em: 03/04/2025 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b7f292df0bd203693e464c555270668.



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 171607/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 171607/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Gestor atual: **HUDSON LEONCIO TEIXEIRA**

Gestor das Contas: **HUDSON LEONCIO TEIXEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (I - Formulário de Dados)
- Relatório de Gestão (II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO)
- Relatório do Controle Interno (III - RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO)
- Parecer do Controle Interno (IV - PARECER DO CONTROLE INTERNO)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (V - RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO)
- Demonstrativos de Despesas (VI 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECO)
- Comparativo de Despesas (VII - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA)
- Comparativo de Despesas por espécie (VIII - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (IX - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE)
- Demonstrativo da Dívida Pública (IX 1 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA I)
- Relação de Restos a Pagar (X - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO)
- Relação de Restos a Pagar (X 1 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO)
- Balancete Sem Encerramento (XI - BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO, SEM E)
- Declaração de Bens (XII - DECLARAÇÃO DE BENS)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (XIII A - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (XIII B - BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (XIII B 1 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO A)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (XIII C - BALANÇO PATRIMONIAL)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (XIII C 1 - ANEXO - BALANÇO PATRIMONIAL -)



- Balanço Patrimonial (DCASP) (XIII C 2 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (XIII C 3 - ANEXO 14.3 - ANEXO III - DEMO)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (XIII D - VARIAÇÃO PATRIMONIAL)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (XIII E - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIX)
- Notas explicativas às DCASP (XIII - Nota Explicativa - 2024 - TCE 28.)
- Outros Documentos (Certidão Contador)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 76.416.932/0001-81, através do(a) Representante Legal HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, CPF 840.630.419-72**

Curitiba, 31 de março de 2025 13:48:09

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO

Protocolo: 23.697.870-2
Assunto: Relatório e Parecer do Controle Interno - Gestão 2024 -
Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná -
DEPPEN
Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO
PARANÁ
Data: 08/04/2025 10:45

DESPACHO

1. Ciente e registrado neste Controle Interno - CI/DEPPEN;
2. Considerando o Despacho fl. 38 - CI/SESP, e as informações constantes sobre a Prestação de Contas - SESP, exercício 2024, prot. n. 23.744.993-2, Extrato de Autuação n.º 171607/25;
3. Considerando por fim, que a Prestação de Contas - DEPPEN, exercício 2024, foi devidamente inserida no Sistema e-CGE, **ARQUIVAMOS neste CI/DEPPEN**, para eventual e/ou futura fiscalização de órgão de Controle Externo e demais entidades, bem como, informamos que será dada publicidade a referida prestação de contas, conforme o contido no princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Respeitosamente,

Wagner Sheryton Rodrigues
Agente de Controle Interno - DEPPEN

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wagner Sheryton Rodrigues (XXX.281.258-XX)** em 08/04/2025 10:46 Local: DEP/NIC/CI.

Inserido ao protocolo **23.697.870-2** por: **Wagner Sheryton Rodrigues** em: 08/04/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
306c86ac5377f2e9f7a9251e602eecb4.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENACAO GERAL

Protocolo: 23.697.870-2
Assunto: Relatório e Parecer do Controle Interno - Gestão 2024 -
Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná -
DEPPEN
Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO
PARANÁ
Data: 08/04/2025 15:35

DESPACHO

Ciente e de acordo.